

Devem ser preenchidos todos os requisitos

Homem:35 anos (912.775 dias) de contribuição; 60 anos de idade, reduzidos em um (1) ano a mais do tempo mínimo de contribuição exigido. Exemplo: 36 anos de contribuição, idade exigida: 59 anos; 38 anos de contribuição, idade exigida: 57 anos; 25 anos (9.125 dias) no serviço público; 15 anos (5.475 dias) na carreira; 5 anos (1.825 dias) no cargo em que se dará a aposentadoria.

Mulher:30 anos (10.950 dias) de contribuição; 55 anos de idade, reduzidos em um (1) ano a cada um (1) ano a mais do tempo mínimo de contribuição exigido. Exemplo: 31 anos de contribuição, idade exigida 54 anos; 32 anos de contribuição, idade exigida: 53 anos; 25 anos (9.125 dias) no serviço público;15 anos (5.475 dias) na carreira;5 anos (1.825 dias) no cargo em que se dará a aposentadoria.

Não há previsão, nesta hipótese para professor(a) em regência de classe.

Cálculo dos proventos: Integrais, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria. Paridade: Plena. Assegurados reajustes eventuais vantagens concedidas aos ativos.

3.ª Hipótese: Aplicável aos servidores que ingressaram antes de 16 de dezembro de 1998

Base legal: Art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.Lei Federal n.º 10.887/2004.

Homem:35 anos (12.775 dias) de contribuição;53 anos de idade;5 anos (1.825 dias) no cargo em que se dará a aposentadoria;Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para completar os 35 anos de contribuição em 16.12.1998.

Mulher: 30 anos (10.950 dias) de contribuição;48 anos de idade;05 anos (1.825 dias) no cargo em que se dará a aposentadoria;Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para completar os 30 anos em 16.12.1998.

Professor em Funções de Magistério:35 anos (12.775 dias) de contribuição;53 anos de idade;5 anos (1.825 dias) no cargo em que se dará a aposentadoria;Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para completar os 35 anos de contribuição em 16.12.1998;Bônus de 17% sobre o tempo exercido até 16 de dezembro de 1998.

Professora em Funções de Magistério:30 anos (10.950 dias) de contribuição;48 anos de

idade;05 anos (1.825 dias) no cargo em que se dará a aposentadoria;Pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para completar os 30 anos em 16.12.1998.

Cálculo dos proventos: Média das maiores remunerações que serviram de base para contribuição previdenciária ao RPPS ou aos demais regimes previdenciários, inclusive o regime geral, correspondente a 80% de todo o período contributivo, apurado a partir de julho de 1994, atualizados pelo INPC.Sobre esta média aplica-se o redutor de 3,5% ou 5%, conforme os requisitos de aposentadoria sejam satisfeitos antes ou depois de 01.01.2006, por ano de idade que faltar para atingir 60 anos no caso de homem e 55 anos, no caso de mulher.

Observação:Para o professor, o redutor será em relação a 55 anos de idade e para professora, em relação a 50 anos de idade.Não há paridade assegurada em relação aos ativos. É assegurado apenas reajuste para preservar o valor real dos proventos, cujos critérios serão estabelecidos em lei. **(Índice de Reajuste do INSS).**

3-Aposentadoria voluntária por idade - Aplicável a todos os servidores.

Base legal Constitucional: Art.40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003. Lei Federal: 10.887/2004.

Devem ser preenchidos todos os requisitos.

Homem: 65 anos de idade; 10 anos (10.350 dias) no serviço público; 05 anos (1.825 dias) no cargo em que se dará a aposentadoria.

Mulher: 60 anos de idade; 10 anos (3.650 dias) no serviço público; 05 anos (1.825 dias) no cargo em que se dará a aposentadoria.

Cálculo dos proventos: Proporcionais ao tempo de contribuição em relação à média das maiores remunerações que serviram de base para a contribuição previdenciária ao RPPS ou aos demais regimes previdenciários, inclusive o Regime Geral, correspondentes a 80% de todo período contributivo, apurado a partir de julho de 1994, atualizados pelo INPC. **Não há paridade em relação aos ativos.** É assegurado apenas reajuste para preservar o valor real, cujos critérios serão estabelecidos em lei.**(Índices de reajuste do INSS).**

Informações Editoriais.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha – IPREMI.

Responsável Técnico: Paulo Roberto Volkart – Relações Públicas – CONRERP/RS 2393

Tiragem: 800 exemplares.